

**Identificação**

| | |
|--|--|
| Entidade beneficiária: | 503914096 - RESITEJO - Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo |
| N.º da candidatura (Código Universal): | POSEUR-03-1911-FC-000018 |
| Título da operação | Ampliação do centro de triagem e incremento da recolha seletiva |
| Tipologia de intervenção | 11 |
| Concurso (Aviso): | POSEUR-11-2015-18 |
| Data de submissão da candidatura: | 27-01-2016 |
| Data de início da operação: | 01-08-2015 |
| Data de fim da operação: | 31-12-2017 |
| Data de aprovação da operação: | 21-12-2016 |

Termo de Aceitação

- 1) Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 215/2015, de 6 de outubro, declara-se que se tomou conhecimento, e é aceite nos seus precisos termos, a decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, de 21/12/2016, e dos respetivos quadros anexos, referentes aos compromissos e resultados físicos e financeiros, relativa à concessão de uma comparticipação financeira do Fundos de Coesão à operação com o código POSEUR-03-1911-FC-000018, designada por "Ampliação do centro de triagem e incremento da recolha seletiva", apresentada pela RESITEJO - Associação de Gestão e Tratamento dos Lixos do Médio Tejo, nos termos do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POSEUR-11-2015-18 – Promoção da reciclagem multimaterial e valorização orgânica de resíduos urbanos, a qual é parte integrante do presente Termo de Aceitação, obrigando-se o beneficiário ao seu integral cumprimento, sob pena de redução ou revogação do financiamento da operação, nos termos do artigo 23.º do citado Decreto-Lei n.º 159/2014, ou suspensão de pagamentos, prevista no n.º 10 do artigo 25.º mesmo diploma;
- 2) Declara-se que se assume o compromisso de respeitar todas disposições legislativas e regulamentares aplicáveis à candidatura, em especial as previstas nas alíneas a) a k) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, bem como as decorrentes da regulamentação específica do domínio Sustentabilidade e Eficiência no Usos de Recursos, publicada pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.º 404-A/2015, de 18 de novembro, e n.º 238/2016, de 31 de agosto, e do Aviso de Abertura de Candidatura n.º POSEUR-11-2015-18 – Promoção da reciclagem multimaterial e valorização orgânica de resíduos urbanos, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada;
- 3) Mais se declara que:
 - a) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de executar a operação nos termos e condições constantes da decisão de aprovação da Comissão Diretiva do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, de 21/12/2016, e dos respetivos quadros anexos, relativos aos compromissos e resultados físicos e financeiros;
 - b) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de manter as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
 - c) Se tem perfeito conhecimento da obrigatoriedade de possuir um sistema de contabilidade organizada ou simplificada, assegurando a utilização de um sistema de contabilidade separado ou uma codificação contabilística adequada de todas as transações relacionadas com uma operação;
 - d) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de adotar comportamentos que respeitem os princípios da transparência, da concorrência e da boa gestão dos dinheiros públicos, de modo a prevenir situações suscetíveis de configurar conflito de interesses, designadamente nas relações estabelecidas com os fornecedores ou prestadores de serviços;
 - e) Se assegura o fornecimento dos elementos necessários às atividades de monitorização e avaliação das operações, no quadro da implementação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI) e respetivo reporte à Comissão Europeia, obrigando-se designadamente à recolha de indicadores de realização e de resultado comuns e dos fixados nos termos da decisão de aprovação, bem como a participação em processos de inquirição relacionados com as mesmas, em cumprimento da alínea j) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
 - f) Se aceita os montantes de financiamento atribuídos à presente candidatura nos termos que vêm expressos nos elementos da decisão de aprovação anexos ao presente documento, bem como se compromete à consecução dos objetivos a atingir através da realização da operação apoiada, observando para o efeito o cumprimento dos valores fixados a título de consecução de resultados de operação, constantes dos referidos elementos;

- g) Se tem perfeito conhecimento das obrigações decorrentes do recebimento indevido de verbas, designadamente quanto aos prazos para efetuar as restituições à Agência de Desenvolvimento e Coesão, I.P. e ao pagamento, em caso de incumprimento, de juros de mora, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- h) Se tem perfeito conhecimento da necessidade de conservar e manter à disposição das autoridades comunitárias e nacionais, todos os documentos que integram os processos contabilístico e técnico da operação, durante o prazo de três anos, a contar da data do encerramento ou da aceitação da Comissão Europeia sobre a declaração de encerramento do PO, ou pelo prazo fixado na legislação nacional aplicável ou na legislação específica em matéria de auxílios de Estado, se estas fixarem prazo superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- i) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de proceder à publicitação dos apoios, em conformidade com o disposto na legislação europeia, designadamente o Regulamento de Execução (UE) n.º 821/2014 da Comissão, de 28 de julho de 2014, e nacional, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- j) Se tem perfeito conhecimento da obrigação de permitir o acesso aos locais de realização das operações e àqueles onde se encontrem os elementos e documentos necessários ao acompanhamento e controlo do projeto aprovado, e de que a recusa, por parte das entidades beneficiárias, de submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitas, constitui fundamento de revogação da decisão de aprovação da candidatura, ainda que em operações cujo saldo tenha sido aprovado, nos termos da alínea h) do n.º 3 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- k) Se tem perfeito conhecimento de que o desrespeito dos normativos aplicáveis, designadamente os que se referem à contratação pública e aos instrumentos financeiros, constitui fundamento de redução proporcional do financiamento, em função da gravidade do incumprimento, nos termos da alínea g) do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- l) Se tem perfeito conhecimento de que, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, a não submissão ou a falta de assinatura do presente Termo de Aceitação, no prazo máximo de 30 dias úteis, determina a caducidade da decisão de aprovação da candidatura, salvo quando seja apresentado motivo justificativo aceite pela Autoridade de Gestão;
- m) Se tem perfeito conhecimento de que os pagamentos estão condicionados aos fluxos financeiros comunitários e que nenhum pagamento será efetuado sem prévia comprovação da situação regularizada perante a Administração Fiscal, a Segurança Social, e no âmbito dos FEEI;
- n) Não existem salários em atraso e se assume o compromisso de assegurar o pagamento tempestivo de remunerações a todos os trabalhadores e colaboradores ao longo do projeto cofinanciado;
- o) Se tem perfeito conhecimento de que a condenação em processo-crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a condenação em processo-crime ou contraordenacional, por violação da legislação sobre o trabalho de menores e discriminação no trabalho e emprego, nomeadamente em função do sexo, da deficiência e da existência de risco agravado de saúde, é inibidora do acesso ao financiamento pelo prazo de 3 anos a contar da data do trânsito em julgado da decisão condenatória, salvo se da sanção aplicada no âmbito desse processo resultar prazo superior, caso em que se aplica este último, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- p) Se tem perfeito conhecimento de que a dedução de acusação em processo-crime, por factos que envolvam disponibilidades financeiras dos FEEI, ou a participação criminal, por factos apurados em processo de controlo ou auditoria, condiciona o acesso aos apoios à apresentação de garantia idónea por cada pagamento a efetuar, independentemente da operação a que se reporta, nos termos fixados artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro;
- q) Se tem perfeito conhecimento de que deve ser mantido o investimento produtivo ou em infraestruturas participado, afeto à respetiva atividade e, quando aplicável, na localização geográfica definida na operação, pelo menos durante cinco anos, caso não esteja previsto prazo superior na legislação europeia aplicável ou nas regras dos auxílios de Estado, em ambos os casos, a contar da data do pagamento final ao beneficiário;
- r) Se tem perfeito conhecimento de que, quando aplicável, não deve, pelo menos durante cinco anos, a contar da data do pagamento final, cessar ou realocar a atividade produtiva para fora da zona do Programa Operacional, ou mudar a propriedade de um item de infraestrutura, de modo a conferir a uma entidade pública ou privada uma vantagem indevida, ou alterar substancialmente a operação, de modo a afetar a sua natureza, os seus objetivos ou as condições de realização, comprometendo os seus objetivos originais;

- s) Se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que envolva investimentos em infraestruturas ou investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI se, no prazo de 10 anos, a contar da data do pagamento final, a atividade produtiva for objeto de deslocalização para fora da União Europeia;
- t) Se tem perfeito conhecimento de que, tratando-se de uma operação que não envolva investimentos em infraestruturas nem investimentos produtivos, haverá lugar ao reembolso da contribuição dos FEEI, quando se verifique a obrigação de manutenção do investimento atentas as regras dos auxílios de Estado, bem como nos casos em que se verifique a cessação ou deslocalização da atividade produtiva, no prazo previsto nas referidas regras dos auxílios de Estado;
- u) Se tem perfeito conhecimento de que a execução da operação deverá ter início no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do Termo de Aceitação;
- v) Se tem perfeito conhecimento de que qualquer alteração ou ocorrência que ponha em causa os pressupostos relativos à aprovação da operação deverá ser obrigatoriamente comunicada à Autoridade de Gestão;
- w) Se tem perfeito conhecimento de que, sempre que aplicável, devem ser respeitadas as normas estabelecidas na legislação ambiental e nos programas e planos territoriais vigentes;
- x) Se tem perfeito conhecimento da necessidade de realização de todas as ações previstas no plano de comunicação da operação a desenvolver no decurso da sua implementação e na sua conclusão, que permita a informação e divulgação dos indicadores de resultado da operação junto dos potenciais beneficiários ou utilizadores e do público em geral;
- y) Se tem perfeito conhecimento, sempre que a operação incidir sobre prédio(s) e tiver uma incidência territorial, logo que entre em vigor o diploma que proceda à reforma do modelo de cadastro predial, da necessidade de executar o cadastro predial do(s) mesmo(s) até à data de conclusão da operação;
- z) Se tem perfeito conhecimento, nos projeto(s) apoiados no âmbito da eficiência energética ou produção de energia proveniente de fontes renováveis, da necessidade de comunicar anualmente as economias de energia ou energia produzida resultantes do(s) projetos à Autoridade de Gestão e à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG);
- aa) Se tem perfeito conhecimento da necessidade de apresentação, no prazo de 3 meses, a contar da data de conclusão da operação, do Pedido de Pagamento do Saldo Final da operação, bem como do Relatório Final da operação, que deverá ser acompanhado de fotografias e outros elementos informativos, de natureza qualitativa e quantitativa, que permitam uma adequada avaliação do investimento realizado e dos resultados do mesmo, e a sua comparação com os que foram fixados na decisão de aprovação da operação, o Auto de Receção Provisória e Contas Finais da obra ou documento equivalente, que comprovem a sua conclusão, sempre que aplicável, e os extratos contabilísticos que evidenciem o registo individualizado das despesas totais realizadas e das receitas obtidas no âmbito da operação, nos termos das obrigações contabilísticas a que cada entidade se encontra sujeita;
- bb) Se autoriza a Autoridade de Gestão do Programa Operacional da Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos, a proceder à divulgação dos apoios concedidos à operação, nos termos dos regulamentos aplicáveis;
- cc) Se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio à Investigação Científica e Tecnológica integrado, no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
- (i) Permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, do âmbito e resultados expectáveis do projeto de I&D, assim como de sumários executivos publicáveis, relativos aos relatórios de execução final, sem prejuízo dos requisitos relativos à proteção de propriedade intelectual;
 - (ii) Efetuada a comunicação às Autoridades de Gestão de todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto de I&D, com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
 - (iii) Assegurado o acesso livre e gratuito a todas as publicações científicas (peer-reviewed) geradas no âmbito do projeto de I&D, em condições a definir;
 - (iv) Submetido, para efeitos de acompanhamento e avaliação final, relatórios de progresso e um relatório final.
- dd) Se tem perfeito conhecimento de que, no âmbito das operações apoiadas, ao abrigo do Sistema de Apoio a Ações Coletivas, integrado no domínio temático da Competitividade e Internacionalização, deve ser:
- (i) Permitida a divulgação, em plataforma de acesso livre, dos resultados do projeto;

- (ii) Comunicada às Autoridades de Gestão todas as ações públicas de disseminação de resultados do projeto com uma antecedência nunca inferior a 10 dias úteis;
- (iii) Assegurada a disponibilização livre, universal e gratuita da informação e dos produtos desenvolvidos no âmbito do projeto, e em condições de utilização, por um período mínimo de três anos após a conclusão do projeto.

É titular da conta aberta no Banco _____
IBAN _____, para
a qual deverão ser transferidos os pagamentos dos apoios financeiros concedidos no âmbito da presente candidatura.

Todos os anexos fazem parte integrante do presente Termo de Aceitação.

Data 02/01/2017

Os Responsáveis (1)



¹ Assinatura de quem tenha capacidade para obrigar a entidade, reconhecida nessa qualidade (preferencialmente por meios digitais) e com poderes para o ato.



Decisão

Favorável Desfavorável

Identificação do Beneficiário:

| Beneficiário | NIF | Percentagem | Principal |
|--|-----------|-------------|-----------|
| RESITEJO - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO E TRATAMENTO DOS LIXOS DO MÉDIO TEJO | 503914096 | 100,00 % | Sim |

| | |
|---|---|
| Morada do Beneficiário Principal | Rua Ferro de Engomar - Eco Parque do Relvão |
| | Código Postal: 2140-671 Localidade: CARREGUEIRA |

| | |
|---|------------|
| Data da deliberação da Comissão Diretiva | 21-12-2016 |
|---|------------|

| | |
|---------------------------|--------------------------|
| Código da Operação | POSEUR-03-1911-FC-000018 |
|---------------------------|--------------------------|

| | |
|------------------------------------|--|
| Programa Operacional: | Sustentabilidade e Eficácia no Uso de Recursos |
| Fundo: | Fundo de Coesão |
| Eixo Prioritário: | Proteger o ambiente e promover a eficiência dos recursos |
| Objetivo Temático: | Preservar e proteger o ambiente e promover a eficiência energética |
| Prioridade de Investimento: | Investimentos no setor dos resíduos para satisfazer os requisitos do acervo ambiental da União e atender às necessidades de investimento identificadas pelos Estados-Membros que vão além desses requisitos; |
| Tipologia de Intervenção: | Resíduos |

Designação da operação:

Ampliação do centro de triagem e incremento da recolha seletiva

2. Descrição da Operação / Objectivos:





A operação a desenvolver engloba as seguintes ações:

- Aumento da capacidade operacional da central de triagem, mediante a instalação de uma nova linha automatizada para o fluxo de embalagens, com capacidade de 2,5 ton/hora;
- Incremento da recolha seletiva multimaterial, através da ampliação da rede de ecopontos, pela aquisição de 630 ecopontos, e da recolha porta-a-porta de papel/cartão, em 450 estabelecimentos comerciais e de serviços;
- Aumento da frota de recolha seletiva, com a aquisição de 5 viaturas para a recolha de ecopontos (2 para vidro e 3 para papel e embalagens) e de 3 viaturas para a recolha porta-a-porta;
- Aquisição de um sistema de informação geográfica para otimização dos circuitos de recolha seletiva (georreferenciação dos ecopontos, registo de tempos de recolha, níveis de enchimento dos ecopontos), e de um sistema de gestão de frota da recolha seletiva (estatística por viatura, médias de consumo, historial de sinistros, planeamento de manutenções);
- Sensibilização, publicidade e comunicação, através de ações de sensibilização ambiental, usando diversos meios de acordo com o público-alvo, uns no âmbito da recolha porta-a-porta e outros a nível global do Sistema;
- Estudos de viabilidade técnica e financeira.

A operação tem como objetivos gerais contribuir para o cumprimento das metas da RESITEJO a nível do PERSU 2020, sobretudo no que se refere às metas da retoma da recolha seletiva e da preparação para reutilização e reciclagem de resíduos urbanos.

No que se refere aos objetivos operacionais, com esta operação pretende-se:

- Aumentar a capacidade da central de triagem, uma vez que a atual não tem capacidade suficiente para triar os quantitativos a recolher seletivamente no futuro;
- Cobrir áreas deficitárias de recolha seletiva, passando-se de uma qualidade do serviço "mediana" em termos do indicador ERSAR "acessibilidade do serviço de recolha seletiva" para "boa", permitindo vir a recolher um quantitativo muito superior de recicláveis e alcançar a meta do PERSU 2020 (55 kg/hab/ano);
- Melhorar a eficácia e capacidade operacional do sistema de recolha seletiva.

3. Montantes da Decisão de Financiamento:

| | |
|---|--------------|
| 1- Custo Total do Investimento | 3.148.900,00 |
| 2- Investimento não Elegível | 56.555,00 |
| 3- Investimento Elegível não Comparticipada | 0,00 |
| 4- Investimento Elegível (1-2-3) | 3.092.345,00 |
| 5- Pro Rata da receita líquida atualizada (%) | 97,89 |
| 6- Taxa forfetária da receita líquida (%) | |
| 7- Montante máximo elegível (4x5) ou (4x(100%-6)) | 3.027.228,48 |
| 8- Investimento elegível não Comparticipado por Receita | 65.116,52 |
| 9- Contribuição Fundo de Coesão | 2.573.144,21 |
| 10- Taxa de Cofinanciamento (%) (9/7) | 85,00 |





Handwritten signature or initials.

Análise da elegibilidade da despesa:

As despesas consideradas elegíveis têm enquadramento no artigo 7º e 92º do RE SEUR e estão em conformidade com as tipologias da presente operação.

Em sede de decisão favorável sujeita a audiência prévia, de 16/12/2016, a Autoridade de Gestão do POSEUR ressaltou as seguintes situações, que originaram despesas não elegíveis e a retirada de outras despesas do custo total da operação:

- A operação prevê ações enquadráveis na tipologia de operação prevista no ponto i) da alínea a) do artigo 88º do RE SEUR em 3 concelhos da RESITEJO (Chamusca, Golegã e Santarém) que se localizam em territórios abrangidos pelo Pacto da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, que tem previsto ações de sensibilização ambiental no domínio dos resíduos. Assim, as ações de sensibilização a desenvolver nos referidos concelhos não têm elegibilidade, conforme referido no ponto 10.3.6 do Aviso POSEUR-11-2015-18. De acordo com as indicações do beneficiário, as referidas ações totalizam o valor de 56.555,00€.
- Sobre este aspeto refere-se que esta não elegibilidade poderá, em sede de execução, ser revista através de uma eventual futura reprogramação da operação, de forma a incluir na mesma estas despesas, a qual só poderá ser efetivada após a celebração da alteração do Pacto com a CIM da Lezíria do Tejo para exclusão do seu âmbito da Prioridade de Investimento 6.1.
- Uma das ações previstas na operação era a fiscalização da instalação da nova linha de triagem para o fluxo de embalagens. De acordo com as indicações do beneficiário, remetidas por e-mail de 19/08/2016, esta prestação de serviços não foi adquirida, tendo a montagem da linha sido acompanhada por técnicos da RESITEJO, pelo que o investimento previsto, no montante de 19.425,00€, fica excluído da operação.
- O beneficiário propôs na candidatura um valor de 93.481,00€ para revisão de preços. Tendo em conta que a operação apenas prevê a aquisição de equipamentos, não contemplando qualquer investimento para construção civil, a Autoridade de Gestão do POSEUR não vislumbra a necessidade da existência desta componente nesta operação, pelo que a mesma deverá ser retirada do custo total.

Em resposta à audiência prévia, o beneficiário por e-mail de 20/12/2016, informou que nada tem a opor à decisão comunicada, pelo que o acima exposto se mantém.

Releva-se ainda que o beneficiário demonstrou que as 5 viaturas para recolha seletiva, bem como as 3 viaturas para a recolha porta-a-porta, são imprescindíveis para fazer face ao aumento da recolha seletiva e que não se destinam à substituição de outras viaturas. Esta demonstração foi efetuada através de uma tabela que evidencia os pressupostos, os cálculos e as estimativas que permitem aferir a necessidade da aquisição das referidas viaturas.

Mais se refere que em sede de execução, o montante máximo elegível poderá ser reduzido, caso se verifique alguma irregularidade decorrente da análise jurídica dos procedimentos de contratação pública que origine alguma correção financeira, ou que seja detetada alguma outra despesa não elegível.

4. Calendário da Operação:

Data de início

Data de Conclusão

5. Fontes de Financiamento / Programação Financeira Anual:





| Fontes de Financiamento | | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | TOTAL | |
|---|------------------------|----------|------------|--------------|--------------|-----------|------|------|------|------|------|--------------|------|
| (1) Participação Fundo de Coesão | | 0,00 | 54.233,78 | 1.252.309,01 | 1.266.601,42 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.573.144,21 | |
| (2) Contrapartida Nacional | Financiamento Público | | | | | | | | | | | | |
| | OE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | - Cap. 50 ^o | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | - Cap. 3 ^o | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | - Outras Fontes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | AL | 0,00 | 9.570,67 | 220.995,71 | 223.517,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 454.084,27 | |
| | RA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | EP | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | Outros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Financiamento Privado | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Total Público + Privado | 0,00 | 9.570,67 | 220.995,71 | 223.517,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 454.084,27 | |
| (3) Montante máximo elegível (1) + (2) | | 0,00 | 63.804,45 | 1.473.304,72 | 1.490.119,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.027.228,48 | |
| (4) Investimento elegível Não Participado | | 0,00 | 1.372,45 | 31.681,19 | 32.052,88 | 32.052,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 85.116,52 | |
| (5) Investimento elegível (3) + (4) | | 0,00 | 65.176,90 | 1.504.985,91 | 1.822.172,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.092.345,00 | |
| (6) Investimento não elegível | | 0,00 | 0,00 | 14.138,75 | 42.416,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.555,00 | |
| CUSTO TOTAL DO INVESTIMENTO (5) + (6) | | 0,00 | 65.176,90 | 1.519.124,66 | 1.564.588,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.148.900,00 | |

| Fontes de Financiamento Privadas | 2014 | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | 2022 | 2023 | TOTAL |
|------------------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|-------|
| Capitais Próprios | | | | | | | | | | | |
| Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Prestações Suplement. de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Auto Financiamento | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Alheios | | | | | | | | | | | |
| Financiamento Instit. de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos por Obrigações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Suprimentos Consolidados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas a Sócios/Acionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores de investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Locação Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamento das Empresas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

6. Contributo da operação para os resultados do Programa:



| Indicador | Tipo | Contrat. (S/N) | Unidade de medida | Valor referência | Meta | Ano alvo | Observações |
|--|------------|----------------|-------------------|------------------|------------|----------|--|
| Capacidade adicional de reciclagem de resíduos (ton/ano) | Realização | S | Ton./ano | 0,00 | 1.966,00 | 2017 | Papel e cartão = 592; vidro = 512; plástico e metal = 862. |
| População abrangida pelas Campanhas de Sensibilização e informação | Realização | N | Nº Pessoas | 0,00 | 131.802,00 | 2017 | A RESIALENTEJO pretende abranger todas as pessoas residentes na área do Sistema nas suas campanhas de sensibilização e informação. Contudo, não foi considerada a população dos concelhos da Chamusca, Golegã e Santarém, pelo facto de se localizarem em territórios abrangidos pelo Pacto da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, que tem previsto ações de sensibilização ambiental no domínio dos resíduos. |
| Campanhas, Ações ou Estudos de Sensibilização e Informação | Realização | S | N.º | 0,00 | 9,00 | 2017 | As ações a realizar estão devidamente discriminadas nas páginas 15 e 16 da memória descritiva da operação - ficheiro "11.2.2 i) RESITEJO - CT - Memória Descritiva.zip". |
| Nº de Equipamentos fixos ou móveis para Recolha Seletiva ou para a prevenção da produção de resíduos adquiridos/otimizadas | Realização | N | Nº | 0,00 | 638,00 | 2017 | 630 ecopontos (600 superfície + 30 subterrâneos); 5 viaturas recolha de ecopontos (3 papel/cartão e embalagens + 2 vidro); 3 viaturas recolha porta-a-porta. |



| | | | | | | | |
|--|------------|---|------------|------|------------|------|---|
| Produtos de comunicação, divulgação e sensibilização | Realização | N | N.º | 0,00 | 15,00 | 2017 | Produtos de Comunicação: Brochuras informativas; folhetos informativos; brindes; maquete informativa, pintura das viaturas de recolha seletiva; mascotes; animações apelativas ao tema prevenção e reciclagem; spots na rádio; notícias no Portal RESITEJO, em redes sociais; em jornais locais e na intranet da Resitejo; boletim interno; mensagens eletrónicas. |
| Infraestruturas de triagem multimaterial adaptadas/ampliadas/restruturadas | Realização | N | Nº | 0,00 | 1,00 | 2017 | Aumento da capacidade de triagem, pela instalação de uma nova linha automatizada para o fluxo de embalagens. |
| População servida pelas infraestruturas de RU/ equipamentos/ sistemas alternativos e inovadores de prevenção de produção de resíduos, recolha e reciclagem multimaterial | Realização | N | Nº Pessoas | 0,00 | 209.587,00 | 2017 | População residente nos municípios da área de intervenção da RESITEJO (dados INE de 2011): Alcanena, Chamusca, Constância, Entroncamento, Ferreira do Zêzere, Golegã, Santarém, Tomar, Torres Novas e Vila Nova de Barquinha. |
| Grau de adesão do público-alvo da campanha /ação | Resultado | S | % | 0,00 | 100,00 | 2017 | Apesar do beneficiário ter proposto uma meta de 100%, face à multiplicidade de ações e campanhas de sensibilização e educação previstas, considera-se mais realista a fixação de uma meta de 80%. |
| Incremento na Acessibilidade ao serviço recolha seletiva | Resultado | N | % | 0,00 | 26,60 | 2017 | Este indicador vai passar de um valor atual de 66,52% para 93,12%. |



| | | | | | | | |
|--|-----------|---|---|-------|-------|------|--|
| Resíduos Urbanos (RU) preparados para reutilização e reciclagem, no total de RU recicláveis. | Resultado | S | % | 14,39 | 18,08 | 2018 | Utilizou-se a fórmula do PERSU 2020: referência = [2.612 (papel e cartão) + 2.199 (vidro) + 4.181 (plástico) + 255 (metal)] / [87.518 (RU total) * 0,734] = 14,39%; meta = [3.204 (papel e cartão) + 2.711 (vidro) + 5.052 (plástico) + 246 (metal)] / [84.500 (RU total) * 0,734] = 18,08%. |
|--|-----------|---|---|-------|-------|------|--|

7. Componentes de Investimento

| Descrição das Componentes | Beneficiário | Montante Máximo Elegível | Investimento Elegível Não Comparticipado | Investimento Não Elegível | Custo Total do Investimento |
|--|--------------|--------------------------|--|---------------------------|-----------------------------|
| Estudos, Pareceres, Projetos e Consultoria | 503914096 | 36.759,30 | 790,70 | 0,00 | 37.550,00 |
| Publicidade e Divulgação | 503914096 | 98.269,20 | 2.113,80 | 56.555,00 | 156.938,00 |
| Equipamento de Transporte | 503914096 | 894.667,46 | 19.244,54 | 0,00 | 913.912,00 |
| Software Informático | 503914096 | 244.735,67 | 5.264,33 | 0,00 | 250.000,00 |
| Equipamento Básico | 503914096 | 1.752.796,85 | 37.703,15 | 0,00 | 1.790.500,00 |
| | TOTAL | 3.027.228,48 | 65.116,52 | 56.555,00 | 3.148.900,00 |

8. No caso da decisão de financiamento ser condicionada à satisfação de determinados requisitos para ser favorável, identificar os requisitos a cumprir e/ou identificação das garantias ou condições exigidas para acautelar a boa execução da operação:

- Deverá ser apresentada, até à conclusão da operação, a renovação do Alvará de Licença para a Realização de Operações de Gestão de Resíduos nº 079/2011, a emitir pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo;
- No decorrer da execução da operação, caso exista qualquer alteração aos pressupostos do Estudo de Viabilidade Financeira, esta situação deverá ser comunicada ao POSEUR e efetuado o respetivo ajuste ao défice de financiamento apurado.

Conclusões / Recomendações:

- A presente candidatura foi sujeita a análise pela Autoridade de Gestão do POSEUR, verificando-se que:
- O beneficiário e a operação cumprem os critérios de elegibilidade e as regras definidas no texto que aprovou o POSEUR, no RE POSEUR, bem como no Aviso POSEUR-11-2015-18, ao abrigo do qual a candidatura foi apresentada.
 - O grau de maturidade da operação cumpre os requisitos mínimos fixados no ponto 5 do Aviso.
 - A análise financeira, incluída na ACB, evidenciou que a operação gera receitas líquidas positivas, pelo que o défice de financiamento apurado foi de 97,89%. Ficou também demonstrado que o beneficiário assegura a sustentabilidade financeira da operação.
 - A classificação final obtida no apuramento do mérito da operação, efetuado com base nos critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do POSEUR, foi superior à pontuação mínima exigida no Aviso, pelo que a mesma pode ser selecionada para cofinanciamento.
 - Uma vez que o projeto visa a prossecução de objetivos de interesse público, ou seja, o fornecimento de serviços indispensáveis à população que nenhum operador económico prosseguiria em virtude da sua natureza, quer pelos elevados custos fixos, quer pela lenta amortização do capital, encontramos-nos no domínio das falhas de mercado de carácter estrutural, não estando perante um mercado a operar em regime concorrencial, e que ainda que viesse a operar

enquanto tal, seria sempre um mercado local, afastando por esse motivo a hipótese de distorção das trocas intracomunitárias e de afetação do mercado interno. Apesar do exposto e do histórico das análises realizadas pela AdC no âmbito dos Auxílios de Estado, que nos leva a entender que não estão reunidos de forma cumulativa os requisitos explicitados no nº 1 do artigo 107º do Tratado de Funcionamento da União Europeia (TFUE), e que por conseguinte o financiamento público não deverá configurar um Auxílio de Estado, face à consolidação do quadro legal aplicável, esta operação será ainda objeto de uma análise mais aprofundada à luz das normas em vigor, podendo existir alteração a este entendimento e daí resultar a aplicação de eventuais ajustamentos ao cofinanciamento aprovado.

- Os equipamentos e investimentos a cofinanciar no âmbito da presente candidatura destinam-se exclusivamente à valorização de resíduos urbanos produzidos pelos agregados familiares e/ou por pequenos produtores de resíduos (produção diária inferior a 1.100 litros), pelo que o beneficiário não poderá afetar estes equipamentos e investimentos a atividades complementares e acessórias, ou seja, a atividades que operem em mercados abertos sujeitos a concorrência, fora do âmbito de intervenção do POSEUR. Assim, o beneficiário fica obrigado a manter uma contabilidade separada dos ativos utilizados no âmbito da valorização de resíduos urbanos produzidos pelos agregados familiares e/ou por pequenos produtores de resíduos (produção diária inferior a 1.100 litros), face aos ativos afetos a atividades complementares e acessórias, e a comunicar à Autoridade de Gestão do POSEUR qualquer eventual alteração que tenha como objetivo a utilização de equipamentos e infraestruturas cofinanciadas por este Programa Operacional para realizar atividades complementares ou acessórias, os quais deixarão de ser elegíveis a cofinanciamento comunitário deste Programa, determinando a devolução do correspondente financiamento comunitário atribuído.

Independente da comunicação do beneficiário, caso se venha a detetar a qualquer momento, em sede de acompanhamento e auditoria à operação, a existência de equipamentos e investimentos cofinanciados pelo POSEUR afetos a atividades complementares e acessórias, os mesmos serão considerados não elegíveis e o respetivo cofinanciamento comunitário atribuído para o efeito terá que ser devolvido pelo beneficiário.

No relatório final da operação, o beneficiário terá que comprovar que os equipamentos e investimentos cofinanciados no âmbito da presente operação se mantêm exclusivamente afetos à valorização de resíduos urbanos produzidos pelos agregados familiares e/ou por pequenos produtores de resíduos (produção diária inferior a 1.100 litros), para confirmação da manutenção da elegibilidade dos investimentos cofinanciados.

- Recomenda-se ao beneficiário a criação de uma base de dados permanentemente atualizada, que permita saber a localização exata dos equipamentos, nomeadamente os ecopontos e os contentores, bem como relacionar o número de referência desses equipamentos com a fatura a que respeita.

- Em sede de decisão favorável sujeita a audiência prévia não se considerou elegível o montante de 56.555,00€, pelos motivos explanados no ponto 3 da Decisão; bem como se retirou da operação, e por isso ficou excluído do seu custo total, o montante de 112.906,00€ (19.425,00 + 93.481,00), de acordo com o referido no ponto 3 da Decisão.

Em resposta à audiência prévia, o beneficiário por e-mail de 20/12/2016, informou que nada tem a opor à decisão comunicada, pelo que o acima exposto se mantém.

Tendo em consideração a análise efetuada na check-list de aprovação e no parecer técnico, propõe-se a aprovação da operação, sujeita às condicionantes referidas no ponto 8 da Decisão.



10. Decisão

A Comissão Diretiva concorda com a decisão proposta.

Favorável

Desfavorável

HELENA DA
CONCEIÇÃO
PINHEIRO
LOURENÇO
DE
AZEVEDO

Digitally signed by
HELENA DA
CONCEIÇÃO
PINHEIRO LOURENÇO
DE AZEVEDO
Date: 2016.12.21
19:10:58 +00:00
Reason: Decisão
Financiamento
Local: SEUR

